



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 063/2025
EMENTA	ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO (SECULTUR), NA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 063/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com o objetivo de reestruturar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), aprimorando sua estrutura organizacional e promovendo ajustes administrativos para garantir maior eficiência na execução das políticas públicas culturais e turísticas do município. Entre as alterações propostas, destacam-se a criação dos cargos de Chefe do Departamento de Cultura e Chefe do Departamento de Turismo, além das funções de Coordenador de Oficinas Culturais, Coordenador de Projetos e Eventos Culturais e Coordenador de Eventos Turísticos. O projeto também prevê a extinção do cargo de Coordenador do Centro Cultural, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), transferindo suas atribuições para a SECULTUR.

A justificativa apresentada pelo Executivo enfatiza que a estrutura atual apresenta limitações que dificultam a execução de projetos estratégicos, como a gestão de incentivos culturais, o credenciamento de artistas e a implementação da Lei Aldir Blanc, tornando necessária a adequação da estrutura organizacional para fortalecer o setor cultural e turístico municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado na Lei Orgânica Municipal, que permite a criação e extinção de cargos públicos por meio de lei específica, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige adequação orçamentária e financeira para novas despesas com pessoal. Além disso, a proposta atende aos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional.

O impacto financeiro do projeto prevê um acréscimo na despesa com pessoal, estimado em R\$ 338.142,39 para 2025, R\$ 457.918,48 para 2026 e R\$ 480.035,94 para 2027, incluindo vencimentos, encargos patronais e benefícios. O estudo orçamentário demonstra que os custos serão cobertos parcialmente com recursos já previstos no orçamento da SECULTUR. No entanto, há um saldo negativo de R\$ 373.314,97, que será compensado com recursos adicionais previstos no Projeto de Lei nº 067/2025, garantindo que a reestruturação não comprometa o equilíbrio financeiro municipal.

O pedido de urgência especial fundamenta-se na necessidade de implementar a nova estrutura administrativa o quanto antes, garantindo a eficiência da gestão cultural e turística do município, além de viabilizar a realização dos programas e eventos já planejados para o exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 063/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo a reorganização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. A proposta assegura a estrutura necessária para o desenvolvimento e a promoção de políticas públicas culturais e turísticas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos e na execução de projetos estratégicos.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 063/2025, em regime de urgência especial, considerando a necessidade de fortalecer a SECULTUR, a adequação orçamentária e financeira da proposta, a importância da reestruturação para a melhoria da gestão cultural e turística do município e a viabilidade financeira da medida, com garantia de recursos para sua execução sem prejuízo ao orçamento municipal.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE- PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR